



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS RIO LARGO

Comissão Eleitoral Grêmio Estudantil Edmilson Pontes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE UMA NOVA DIRETORIA DO GRÊMIO

A comissão Eleitoral convocada através do CRT, por unanimidade de votos, no uso de suas atribuições legais torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados, cursando curso subsequente do *Campus Rio Largo* para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil Edmilson Pontes (GEEP) – Gestão de 210 dias letivos após 24/04/2017 conforme presente nesse edital.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo para eleição da diretoria do GEEP.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das chapas serão feitas entre o período das 8 h **do dia 05 de ABRIL** até as **14h40min do dia 07 de ABRIL com chapas completas** e de acordo com o formulário fornecido pela comissão Eleitoral.

3.2. As chapas deverão ser compostas por 8 (oito) cargos, a saber:

I. Presidente;

II. Vice-presidente;

III. Secretaria-Geral

IV. Tesouraria Geral

V. Diretoria de eventos culturais

VI. Diretoria de comunicação

VII. Diretoria Poli socioesportiva

VII. Diretoria Relações Social

3.3. Poderá se inscrever, durante o período de inscrição, qualquer aluno do curso subsequente, devidamente matriculado.

3.4. O número de cada chapa bem como a posição da cédula eleitoral serão estabelecidos a partir da ordem alfabética de sua nomeação com base na ficha de inscrição de cada concorrente.

4. DA CAMPANHA

4.1. As campanhas se darão no período estabelecido neste edital.

4.2. Está terminantemente proibida qualquer tipo de manifestação com relação a alguma chapa fora do período estipulado neste edital.

4.2.1 Infringindo o item 4.2, a chapa fica sujeita a penalidade que por sua vez será estabelecida pela comissão.

4.3. Qualquer dano ao patrimônio do *Campus*, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção-Geral do *Campus Rio Largo*.

4.4. A campanha poderá ser realizada através de cartazes, num total de 5 (cinco) por chapa, no tamanho de cartolina, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades letivas).

A PASSAGEM NAS TURMAS SÓ SERÁ REALIZADA NO TEMPO ESTIPULADO DE ATÉ 5 MINUTOS SE O PROFESSOR RESPONSÁVEL NAQUELE PERÍODO LIBERAR, CASO CONTRÁRIO, NÃO SERÁ PERMITIDA A CAMPANHA EM SALA.

4.5. Qualquer conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas. Em virtude de qualquer situação dessa natureza ocorrerá impugnação da chapa infratora.

5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

5.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em tinta preta, letra uniforme.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição ocorrerá no dia **11 de Abril, das 8 h às 16h40m.**

6.2. O voto é facultativo e secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

6.3. A mesa receptora será composta por, no mínimo, 3(três) membros da comissão Eleitoral.

6.4. Cabe as pessoas da comissão:

I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;

II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

III) Fiscalizar o depósito das cédulas nas urnas;

IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;

V) Preencher devidamente a ata.

6.5. Será permitida a manifestação individual através de broches, bandeiras e adesivos.

6.6. Proibido a “boca de urna”.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dar-se-á ao término das votações, em local previamente estabelecido pela comissão.

7.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da comissão Eleitoral e 1(um) fiscal por chapa.

7.3. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por chapa, o número de votos brancos, nulos e válidos.

7.4. A divulgação dar-se-á por meios eletrônicos e/ou publicação nos murais da instituição.

7.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do GEEP a chapa que obtiver a maioria dos votos.

7.6. Havendo somente uma chapa, esta terá que obter 50% dos votos +1% (um por cento).

8. DOS FISCAIS

8.1. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal que deverá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora;

8.2. Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar.

8.3. A fiscalização da votação poderá ficar a cargo de um dos integrantes de sua respectiva chapa.

8.4. A inscrição dos fiscais deverá ser encaminhadas à Comissão Eleitoral presencialmente.

8.5. É de competência fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito à comissão qualquer irregularidade que constatar.

9. DA NULIDADE

9.1 Serão nulas as cédulas:

- I) Que não corresponderem ao modelo oficial;
- II) Que não rubricados por um dos membros da comissão eleitoral;
- III) Que contiverem expressões, frases ou sinais que identifiquem o voto;

9.2. Serão nulos os votos:

- I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;
- II) Em que indicação de eleitor estiver de forma a colocar em dúvida sua decisão;
- III) De rasurar a cédula.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso de acordo coma a atividade e período do cronograma constante no item 11 deste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser entregues indicando os fatos e os fundamentos que justifiquem, por escrito.

10.3. A comissão terá o prazo de 24 horas para tomar as providências cabíveis.

11. DOS PRAZOS

Divulgação do edital	04 de Abril
Período de inscrições	05 à 06 de Abril
Homologação das candidaturas	07 de Abril
Propagandas eleitorais	10 de Abril
Eleição	11 de Abril
Homologação do resultado da eleição	12 de Abril
Previsão de posse	10 de Maio

12. DA POSSE E MANDATO

12.1. A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia para todos os discentes e servidores do instituto e autoridades convidadas.

12.2. O mandato cumprir-se-á até o mês..., quando a Diretoria do GEEP der início a um novo processo eleitoral.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Largo, 04 de Abril de 2017.

Mariana Bruna Feitoza Catanduba

Presidente da Comissão Eleitoral do Grêmio/2017